MODERA
ENGENHARIA

# Documento do Sistema de Gestão

# Política de Conflito de interesse

*DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA*

- *NO-0001 Código de ética e conduta*
- *Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002*
- *Lei nrº 12.846:2023: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*
- *Lei nrº 8.112:1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.*
- *Lei nº 12.813/2013 – Conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego público*
- *Lei 8.313:1991 – Patrocínio Cultural – Pronac*
- *Lei nº 8.429:92 Improbidade Administrativa*
- *NBR ISO37001 – Requisitos de sistema de gestão antissuborno*
- *NBR ISO 37301 – Requisitos de sistema de gestão de Compliance*

*Documento Original*
*PO-0011 Política de Conflito de Interesse.docx*

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

## Informações gerais

Todo conflito de interesse deve ser evitado, e as contratações devem ser baseadas exclusivamente em competências objetivas, visando a melhor contratação.

Analisar a indicação de contratação na Modera Engenharia de modo a verificar a incidência e a relevância de risco de conflito de interesses em determinada situação concreta.

As consultas sobre conflitos de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada têm como objetivo auxiliar as contratações de profissionais sob o regime celetista ou pela subcontratação de candidato indicado pelo cliente, parceiros, colaborador Modera Engenharia e Agente Público, de modo a prevenir ou a mitigar os riscos de conflito de interesses possivelmente associados ao desempenho de uma atividade privada ou a determinada situação vivenciada por ele.

O simples confronto entre o interesse público e o privado não configura efetivamente uma situação de conflito. Para que haja essa caracterização, é necessário que esse confronto implique prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública ou privada, no que tange o seu conceito amplo de aplicação.

Qualquer indicação de um candidato/fornecedor deve ser feito o preenchimento do Formulário FO-0068 Due Diligence e Conflito de Interesse, encaminhada para o Comitê de Compliance, após análise deverá ser encaminhado para o RH dar continuidade ao processo de recrutamento e seleção conforme procedimentos estabelecidos pela área.

Os candidatos/fornecedores indicados, devem preencher o formulário Formulário FO-0068 Due Diligence e Conflito de Interesse para apoiar na análise de conflito de interesse.

Critérios para análise de conflito de interesse para indicação de agente público:



## DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADAS

Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas. Ex.: revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.

## EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas, bem como aquelas incompatíveis com o horário de trabalho.

## ATUAÇÃO COMO CONSULTOR, ASSESSOR, INTERMEDIÁRIO DE INTERESSES PRIVADOS

É vedado atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Adicionalmente, é proibido atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, exceto nos casos de benefícios previdenciários ou assistenciais destinados a parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

## RELAÇÃO HIERÁRQUICA COM PARENTES

Evitar relação direta de subordinação entre parentes. Caso exista, deve ser declarada antes da contratação e não pode haver participação direta do parente colaborador no processo seletivo.

A Modera Engenharia permite a indicação de candidato, desde que não esteja na linha direta de subordinação. A regularidade e integridade de tal permissão somente serão consideradas se declaradas antes da contratação.

Para configurar conflito de interesse é necessário ficar caracterizado, a influenciar em agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

Em sua relação com os clientes, fornecedores, subcontratados, intermediários comerciais e não comerciais e concorrentes, os colaboradores devem priorizar os interesses da organização, em qualquer situação que caracterize conflito de interesses ou que possa levar a um benefício real ou potencial, para si, familiar ou qualquer terceiro.

No desempenho de suas funções, os colaboradores podem ter acesso às informações sensíveis e estratégicas, bem como tomar conhecimento, identificar ou estar em condições propícias ao desenvolvimento

de potenciais transações ou negócios.

Nesses casos, os colaboradores devem exercer suas funções na melhor defesa dos interesses da Modera Engenharia, submetendo a oportunidade corporativa à área competente e recusando-se a receber um benefício pessoal ou profissional, conferido por pessoas com o propósito de realizar ou buscar realizar o negócio.

Um potencial situação de conflito de interesse não significa tornar-se de fato um conflito.

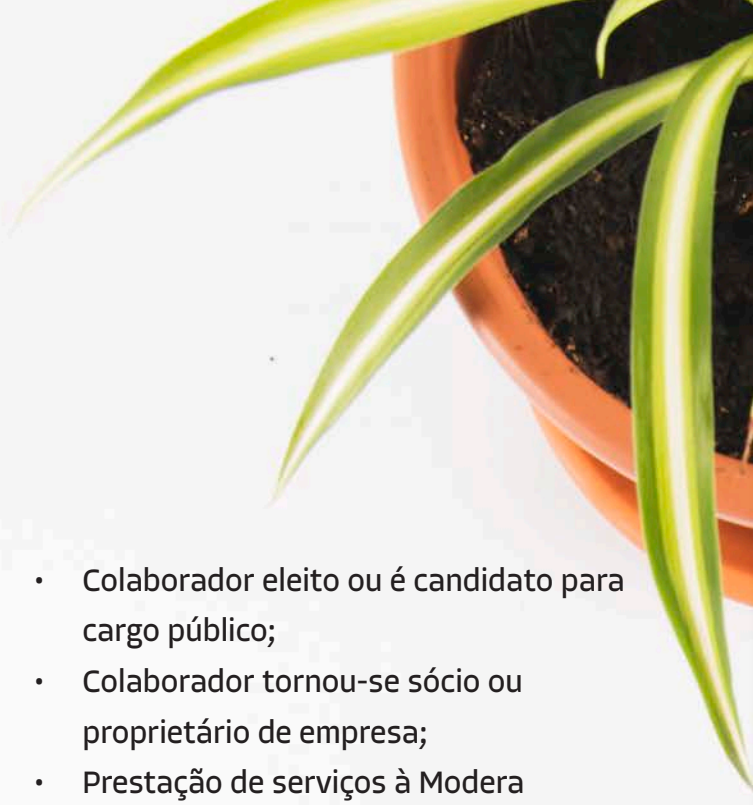
Seguem alguns exemplos de situações que merecem, ao menos, um ponto de atenção:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de parentes próximos em posição de decisão em órgãos públicos;
- Funcionário com um segundo emprego;
- Funcionário com alguma relação com empresas concorrentes;
- Funcionário com parentes em empresas concorrentes;
- Familiares com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com organização do funcionário;
- Funcionários com participação societária na empresa.

Qualquer situação de dúvida ou diferente do estabelecido nessa política pode ser comunicada ao Comitê de Compliance para realizar as devidas deliberações.

Movimentações também podem ser consideradas conflito de interesse e deve ser notificada pelo RH ao Comitê de Compliance pelo Formulário FO-0068 Due Diligence e Conflito de Interesse, a fim de avaliar se a mudança pode acarretar conflitos de interesse entre o Colaborador e a Modera Engenharia.

Movimentações consideradas como conflito de interesse (rol exemplificativo):



- Colaborador eleito ou é candidato para cargo público;
- Colaborador tornou-se sócio ou proprietário de empresa;
- Prestação de serviços à Modera Engenharia por empresa em que o colaborador tenha participação societária;
- Relação conjugal com pessoa de nível hierárquico superior de um mesmo departamento;
- Colaborador passou a ocupar posição de administração de uma empresa;
- Qualquer mudança na situação do Colaborador que implique uma nova situação de conflito real ou potencial; e
- Familiares com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial.



# SANÇÕES

O descumprimento e violações a quaisquer das disposições elencadas neste documento sujeitará os responsáveis às penalidades disciplinares recomendas pelo Comitê de Ética e aplicadas pela liderança competente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, além de eventuais penalidades previstas na legislação específica.

As sanções também serão aplicadas, no que couber e na forma da lei, a toda pessoa, que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços diretamente de maneira permanente, temporária, excepcional ou eventual.

Penalidades em caso de informação falsa ou omissão de informação que caracterize conflito de interesse incluem:

- CLT: advertência, suspensão ou justa causa, nos termos da CLT;
- PJ: Notificação, restrição para possíveis contratações futuras e/ou encerramento do contrato, conforme o caso.



MODERA

ENGENHARIA

**Observação**

Este material reproduz integralmente o conteúdo do documento original PO-0011 Política de Conflito de Interesse, tendo sido realizadas somente adequações de layout e apresentação visual para publicação em nosso site institucional.